



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.31.01-DP-FMS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, consoante autorização da Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,

Lei nº 8.666/93

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso IV, transcrito a seguir:



Art. 24. É dispensável a licitação:

....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

Dos dispositivos citados, podemos abstrair três requisitos para a caracterização do caso de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da contratação do objeto em questão, considerando que é de extrema urgência neste início de gestão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.**

A presente contratação emergencial justifica-se devido à necessidade do reabastecimento regular de material indispensável à continuação e manutenção das atividades de saúde, através do hospital municipal e Secretaria de Saúde do município de Milhã.

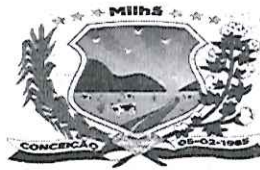
Insto posto, a administração que embora tenha planejado realizar a referida aquisição mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, pode se ver na obrigação de proceder a dispensa da licitação.

Sobre o tema, a doutrina e a jurisprudência dominantes são uníssonas em afirmar que a emergência caracteriza-se pela impossibilidade de efetivação de procedimento licitatório **in concretum**. É o que se infere do ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral, **verbis**:

" (...) a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."

No mesmo contexto, Marçal Justen Filho, leciona:

" O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público." (in Licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

Contratado Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p.97)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado, com três empresas cujo os dados está acostado ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado, no valor global de **R\$ 233.174,55 (duzentos e trinta e três mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. Conforme descrição a seguir:

RESUMO DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	MATERIAL HOSPITALAR	UN D	QUANT	D&V	V. UNIT	V. TOTAL	HIFAR	REAL	V. TOTAL
							MA	HOSPITA	
	DESCRICA O						V. UNIT	LAR	
1	Abaixador de língua c/100	Pct	12	6,40	76,80	6,59	79,08	6,66	79,92
2	Absorvente geriátrico c/20	Pct	12	15,00	180,00	15,45	185,40	15,60	187,20
3	Água oxigenada 10vol 1000ml	Lt	15	7,15	107,25	7,36	110,40	7,44	111,60
4	Agulha desc. 13 x 4,5	Und	2500	0,12	300,00	0,13	325,00	0,12	300,00
5	Agulha desc. 25 x 0,7	Und	15000	0,10	1.500,00	0,11	1.650,00	0,10	1.500,00
6	Agulha desc. 25 x 0,8	Und	5000	0,10	500,00	0,11	550,00	0,10	500,00
7	Agulha desc. 40 x 12	Und	2000	0,12	240,00	0,13	260,00	0,12	240,00
8	Álcool 70% 1000ml	Lt	12	7,90	94,80	8,14	97,68	8,22	98,64
9	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	Lt	120	8,40	1.008,00	8,65	1.038,00	8,74	1.048,80
10	Algodão hidrófilo 500G	RI	60	15,90	954,00	16,38	982,80	16,54	992,40
11	Algodão ortopédico 420G	RI	10	14,80	148,00	15,24	152,40	15,39	153,90
12	Atadura de crepom 09fios 15cm c/12	Pct	220	8,15	1.793,00	8,39	1.845,80	8,48	1.865,60
13	Atadura de crepom 09fios 20cm c/12	Pct	220	10,82	2.380,40	11,14	2.450,80	11,25	2.475,00
14	Atadura gessada 10x3,0 c/20	Cx	4	47,00	188,00	48,41	193,64	48,88	195,52
15	Atadura gessada 20x4,0 c/20	Cx	4	120,25	481,00	123,86	495,44	125,06	500,24
16	Campo operatório 45x50 c/50	Cx	8	65,21	521,68	67,17	537,36	67,82	542,56
17	Cateter intravenoso abocath nº. 20	Und	250	1,70	425,00	1,75	437,50	1,77	442,50
18	Cateter intravenoso abocath nº. 22	Und	250	1,70	425,00	1,75	437,50	1,77	442,50
19	Cateter intravenoso abocath nº. 24	Und	250	1,70	425,00	1,75	437,50	1,77	442,50
20	Cateter tipo óculos p/ oxigênio	Und	200	1,68	336,00	1,73	346,00	1,75	350,00
21	Coletor de material perfuro cortante 07lt	Und	200	4,70	940,00	4,84	968,00	4,89	978,00
22	Coletor de urina sistema aberto 2000ml	Und	500	0,63	315,00	0,65	325,00	0,66	330,00
23	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Und	100	6,20	620,00	6,39	639,00	6,45	645,00
24	Equipo macro gotas simples	Und	2800	2,52	7.056,00	2,60	7.280,00	2,62	7.336,00
25	Esfigmomanômetro adulto	Und	12	160,00	1.920,00	164,80	1.977,60	166,40	1.996,80
26	Esparadrapo 10 x 4,5m	RI	200	10,30	2.060,00	10,61	2.122,00	10,71	2.142,00
27	Eter etílico 1000ml	Lt	12	35,36	424,32	36,42	437,04	36,77	441,24
28	Extensor 60cm	Und	500	1,78	890,00	1,83	915,00	1,85	925,00
29	Filme para Raio X 18x24	Cx	3	155,00	465,00	159,65	478,95	161,20	483,60
30	Filme para Raio X 24x30	Cx	4	256,00	1.024,00	263,68	1.054,72	266,24	1.064,96
31	Filme para Raio X 30x40	Cx	4	425,00	1.700,00	437,75	1.751,00	442,00	1.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

32	Filme para Raio X 35x35	Cx	4	458,00	1.832,00	471,74	1.886,96	476,32	1.905,28
33	Fio de sutura nylon 2-0 c/ag. c/ 24	Cx	16	49,00	784,00	50,47	807,52	50,96	815,36
34	Fio de sutura nylon 3-0 c/ag. c/ 24	Cx	16	49,00	784,00	50,47	807,52	50,96	815,36
35	Fio de sutura nylon 4-0 c/ag. c/ 24	Cx	5	49,00	245,00	50,47	252,35	50,96	254,80
36	Fio de sutura nylon 5-0 c/ag. c/ 24	Cx	5	49,00	245,00	50,47	252,35	50,96	254,80
37	Fita para autoclave 19x30	RI	120	5,20	624,00	5,36	643,20	5,41	649,20
38	Fita reagente de glicemia c/ 50	Cx	12	145,00	1.740,00	149,35	1.792,20	150,80	1.809,60
39	Fixador para Raio X 13,5lts	GI	4	245,00	980,00	252,35	1.009,40	254,80	1.019,20
40	Formol 37% 1000ml	Lt	12	27,50	330,00	28,33	339,96	28,60	343,20
41	Fralda desc. geriátrica Tam. G c/8	Pct	50	14,00	700,00	14,42	721,00	14,56	728,00
42	Fralda desc. geriátrica Tam. M c/8	Pct	400	14,00	5.600,00	14,42	5.768,00	14,56	5.824,00
43	Gaze 7,5x7,5cm 9fios c/500	Pct	500	12,80	6.400,00	13,18	6.590,00	13,31	6.655,00
44	Gaze 91x91 9fios	RI	36	31,50	1.134,00	32,45	1.168,20	32,76	1.179,36
45	Glicerina 12% 500ml	Fr	72	8,90	640,80	9,17	660,24	9,26	666,72
46	Lâmina de bisturi nº. 15 c/100	Cx	8	44,60	356,80	45,94	367,52	46,38	371,04
47	Lâmina de bisturi nº. 24 c/100	Cx	10	44,60	446,00	45,94	459,40	46,38	463,80
48	Luva de procedimento M c/100	Cx	280	34,00	9.520,00	35,02	9.805,60	35,36	9.900,80
49	Luva de procedimento P c/100	Cx	280	34,00	9.520,00	35,02	9.805,60	35,36	9.900,80
50	Luva cirúrgica estéril nº. 7,5	Par	400	2,30	920,00	2,37	948,00	2,39	956,00
51	Luva cirúrgica estéril nº. 8,0	Par	600	2,30	1.380,00	2,37	1.422,00	2,39	1.434,00
52	Máscara tripla desc. c/50	Cx	150	10,30	1.545,00	10,61	1.591,50	10,71	1.606,50
53	Micro nebulizador adulto	Kit	30	10,50	315,00	10,82	324,60	10,92	327,60
54	Micro nebulizador infantil	Kit	30	10,50	315,00	10,82	324,60	10,92	327,60
55	Papel crepado 50x50	FI	2500	0,68	1.700,00	0,70	1.750,00	0,71	1.775,00
56	Pinça de cherron não estéril desc.	Und	2600	1,99	5.174,00	2,05	5.330,00	2,07	5.382,00
57	PVPI degermante 1000ml	Lt	12	32,00	384,00	32,96	395,52	33,28	399,36
58	PVPI tópico 1000ml	Lt	12	32,00	384,00	32,96	395,52	33,28	399,36
59	Revelador para Raio X 13,5lts	GI	4	245,00	980,00	252,35	1.009,40	254,80	1.019,20
60	Scalp nº. 21	Und	2500	0,44	1.100,00	0,45	1.125,00	0,46	1.150,00
61	Scalp nº. 23	Und	2500	0,44	1.100,00	0,45	1.125,00	0,46	1.150,00
62	Scalp nº. 25	Und	2500	0,44	1.100,00	0,45	1.125,00	0,46	1.150,00
63	Scalp nº. 19	Und	700	0,44	308,00	0,45	315,00	0,46	322,00
64	Scalp nº. 27	Und	600	0,44	264,00	0,45	270,00	0,46	276,00
65	Seringa desc. 01ml c/ag.	Und	1200	0,39	468,00	0,40	480,00	0,41	492,00
66	Seringa desc. 03ml s/ag.	Und	6000	0,24	1.440,00	0,25	1.500,00	0,25	1.500,00
67	Seringa desc. 05ml s/ag.	Und	3000	0,26	780,00	0,27	810,00	0,27	810,00
68	Seringa desc. 10ml s/ag.	Und	3500	0,46	1.610,00	0,47	1.645,00	0,48	1.680,00
69	Seringa desc. 20ml s/ag.	Und	3500	0,68	2.380,00	0,70	2.450,00	0,71	2.485,00
70	Sonda de aspiração traqueal nº. 06	Und	60	1,47	88,20	1,51	90,60	1,53	91,80
71	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	Und	60	1,63	97,80	1,68	100,80	1,70	102,00
72	Sonda de foley nº. 14 2vias	Und	30	6,40	192,00	6,59	197,70	6,66	199,80
73	Sonda de foley nº. 16 2vias	Und	60	6,40	384,00	6,59	395,40	6,66	399,60
74	Sonda uretral nº. 06	Und	450	0,91	409,50	0,94	423,00	0,95	427,50
75	Sonda uretral nº. 08	Und	180	1,00	180,00	1,03	185,40	1,04	187,20
76	Sonda uretral nº. 12	Und	400	1,19	476,00	1,23	492,00	1,24	496,00
77	Sonda uretral nº. 14	Und	30	1,25	37,50	1,29	38,70	1,30	39,00
78	Sonda uretral nº. 16	Und	30	1,36	40,80	1,40	42,00	1,41	42,30
79	Termômetro clínico	Und	18	12,95	233,10	13,34	240,12	13,47	242,46
80	Termômetro clinico digital	Und	9	17,80	160,20	18,33	164,97	18,51	166,59
81	Touca desc. c/100	Pct	30	14,90	447,00	15,35	460,50	15,50	465,00
82	Umidificador p/ oxigênio	Und	30	17,60	528,00	18,13	543,90	18,30	549,00
83	Valvula reguladora de oxigênio c/ fluxômetro	Und	6	415,00	2.490,00	427,45	2.564,70	431,60	2.589,60
84	Vaselina liquida 1000ml	Lt	3	38,50	115,50	39,66	118,98	40,04	120,12
VALOR TOTAL					100.906,45		104.092,54		104.895,39
MEDICAMENTOS									
ITEM	DESCRICAO	UN D	QUANT						
1	Acido tranexâmico 250mg. Inj.	Amp	400	3,99	1.596,00	4,19	1.676,00	4,11	1.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

2	Adrenalina 1mg inj.	Amp	300	6,26	1.878,00	6,57	1.971,00	6,45	1.935,00
3	Água destilada 10ml	Amp	3000	0,29	870,00	0,30	900,00	0,30	900,00
4	Ambroxol xarope adulto 30mg/ml 100ml	Fr	60	3,20	192,00	3,36	201,60	3,30	198,00
5	Ambroxol xarope infantil 15mg/ml 100ml	Fr	60	3,15	189,00	3,31	198,60	3,24	194,40
6	Aminofilina 24mg/ml inj	Amp	600	1,58	948,00	1,66	996,00	1,63	978,00
7	Brometo de N. Butil escopolamina + Dipirona inj	Amp	2000	2,70	5.400,00	2,84	5.680,00	2,78	5.560,00
8	Bromoprida 10mg/ml inj	Amp	400	1,35	540,00	1,42	568,00	1,39	556,00
9	Cefalotina 1G inj	Amp	800	7,40	5.920,00	7,77	6.216,00	7,62	6.096,00
10	Ceftriaxona 1G IV inj	Amp	1000	5,20	5.200,00	5,46	5.460,00	5,36	5.360,00
11	Cetoprofeno IM 50mg/ml inj	Amp	800	3,30	2.640,00	3,47	2.776,00	3,40	2.720,00
12	Cetoprofeno IV 100mg inj	Amp	400	6,40	2.560,00	6,72	2.688,00	6,59	2.636,00
13	Cimetidina 300mg 2ml inj	Amp	400	1,58	632,00	1,66	664,00	1,63	652,00
14	Cloreto de potássio 10% 10ml inj	Amp	100	0,53	53,00	0,56	56,00	0,55	55,00
15	Clorpromazina 25mg/5ml inj	Amp	200	2,40	480,00	2,52	504,00	2,47	494,00
16	Complexo B 2ml inj	Amp	1800	1,49	2.682,00	1,56	2.808,00	1,53	2.754,00
17	Deslanosídeo 0,2mg 2ml	Amp	200	3,20	640,00	3,36	672,00	3,30	660,00
18	Dexametazona 2mg inj	Amp	600	1,13	678,00	1,19	714,00	1,16	696,00
19	Dexametazona 4mg inj	Amp	2400	1,25	3.000,00	1,31	3.144,00	1,29	3.096,00
20	Diclofenaco sódico 75mg/3ml inj	Amp	2400	1,05	2.520,00	1,10	2.640,00	1,08	2.592,00
21	Dimeticona gotas 10ml	Fr	200	2,42	484,00	2,54	508,00	2,49	498,00
22	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	Amp	3000	1,05	3.150,00	1,10	3.300,00	1,08	3.240,00
23	Ergotrate 0,2mg inj	Amp	150	2,99	448,50	3,14	471,00	3,08	462,00
24	Etilefrina 10mg 1ml inj	Amp	180	2,25	405,00	2,36	424,80	2,32	417,60
25	Fenoterol 20ml gotas	Fr	300	5,05	1.515,00	5,30	1.590,00	5,20	1.560,00
26	Furosemida 20mg/ml inj	Amp	600	0,99	594,00	1,04	624,00	1,02	612,00
27	Gentamicina 20mg inj	Amp	600	1,45	870,00	1,52	912,00	1,49	894,00
28	Gentamicina 40mg inj	Amp	500	1,40	700,00	1,47	735,00	1,44	720,00
29	Gentamicina 80mg inj	Amp	1500	1,60	2.400,00	1,68	2.520,00	1,65	2.475,00
30	Glicose 25% 10ml inj	Amp	1400	0,38	532,00	0,40	560,00	0,39	546,00
31	Glicose 50% 10ml inj	Amp	1400	0,40	560,00	0,42	588,00	0,41	574,00
32	Heparina sódica 5ml 5000ui/ml	Amp	100	19,80	1.980,00	20,79	2.079,00	20,39	2.039,00
33	Hidrocortizona 100mg inj	Amp	300	5,90	1.770,00	6,20	1.860,00	6,08	1.824,00
34	Hidrocortizona 500mg inj	Amp	600	12,40	7.440,00	13,02	7.812,00	12,77	7.662,00
35	Hidróxido de alumínio 100ml	Fr	60	4,60	276,00	4,83	289,80	4,74	284,40
36	Ipratrópio 0,25mg/ml gotas	Fr	30	1,42	42,60	1,49	44,70	1,46	43,80
37	Lidocaína 2% 20ml s/vaso	Amp	200	4,90	980,00	5,15	1.030,00	5,05	1.010,00
38	Metoclopramida 10mg 2ml inj	Amp	900	0,58	522,00	0,61	549,00	0,60	540,00
39	Oxacilina 500mg inj	Amp	800	4,99	3.992,00	5,24	4.192,00	5,14	4.112,00
40	Oxitocona 5ui/ml inj	Amp	150	2,60	390,00	2,73	409,50	2,68	402,00
41	Penicilina Benzatina 1.200.000UI	Amp	900	7,20	6.480,00	7,56	6.804,00	7,42	6.678,00
42	Penicilina Benzatina 600.000UI	Amp	200	6,70	1.340,00	7,04	1.408,00	6,90	1.380,00
43	Prometazina 50mg inj	Amp	600	2,45	1.470,00	2,57	1.542,00	2,52	1.512,00
44	Ranitidina 25mg inj	Amp	300	1,10	330,00	1,16	348,00	1,13	339,00
45	Solução de Glicerina 12% 500ml	Amp	90	8,90	801,00	9,35	841,50	9,17	825,30
46	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Bol	1200	3,40	4.080,00	3,57	4.284,00	3,50	4.200,00
47	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Bol	3000	4,60	13.800,00	4,83	14.490,00	4,74	14.220,00
48	Soro glico-fisiológico 1:1 500ml	Bol	900	5,30	4.770,00	5,57	5.013,00	5,46	4.914,00
49	Soro glicosado 5% 500ml	Bol	900	5,15	4.635,00	5,41	4.869,00	5,30	4.770,00
50	Soro ringer com lactato 500ml	Bol	600	4,95	2.970,00	5,20	3.120,00	5,10	3.060,00
51	Sulfadiazina de prata 400g	Pt	15	54,00	810,00	56,70	850,50	55,62	834,30
52	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Amp	15	1,84	27,60	1,93	28,95	1,90	28,50
53	Vitamina C 500mg/ml inj	Amp	1200	1,20	1.440,00	1,26	1.512,00	1,24	1.488,00
54	Vitamina K 10mg/ml	Amp	300	1,60	480,00	1,68	504,00	1,65	495,00
	VALOR TOTAL				111.102,70		116.646,95		114.436,30
	LABORATÓRIO								
ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT						



		D							
1	Acido �rico liquiform100ml	Kit	3	102,00	306,00	107,10	321,30	105,06	315,18
2	ASO latex completo	Kit	3	129,00	387,00	135,45	406,35	132,87	398,61
3	Betatest 25 Tiras BHCG	Kit	8	84,20	673,60	88,41	707,28	86,73	693,84
4	Colesterol liquiform 2x100ml	Kit	5	170,60	853,00	179,13	895,65	175,72	878,60
5	Coletor universal est�ril 50ml	Und	600	0,51	306,00	0,54	324,00	0,53	318,00
6	Creatinina K cinetica p/ automa�o 300ml	Kit	3	79,60	238,80	83,58	250,74	81,99	245,97
7	Fator reumat�ide completo 2ml	Kit	3	78,00	234,00	81,90	245,70	80,34	241,02
8	Glicose Liquiform 500ml	Kit	5	107,00	535,00	112,35	561,75	110,21	551,05
9	Lamina ponta fosca lapidada c/50	Cx	30	8,60	258,00	9,03	270,90	8,86	265,80
10	Laminula 22x22 c/100	Cx	15	4,70	70,50	4,94	74,10	4,84	72,60
11	PCR latex completo C reativa	Kit	3	86,00	258,00	90,30	270,90	88,58	265,74
12	RPR bras estab. P/ VDRL 5ml 225T	Frc	3	64,00	192,00	67,20	201,60	65,92	197,76
13	Tira para urina c/150 testes	Cx	9	91,00	819,00	95,55	859,95	93,73	843,57
14	Triglicer�des liquiform 2x100ml	Kit	5	378,00	1.890,00	396,90	1.984,50	389,34	1.946,70
15	Tubo vacutainer cinza	Cx	15	110,00	1.650,00	115,50	1.732,50	113,30	1.699,50
16	Tubo vacutainer roxa	Cx	5	115,00	575,00	120,75	603,75	118,45	592,25
17	Tubo vacutainer vermelha	Cx	15	106,00	1.590,00	111,30	1.669,50	109,18	1.637,70
18	Ureia colorim�trica enzim�tica 500t	Kit	5	196,00	980,00	205,80	1.029,00	201,88	1.009,40
VALOR TOTAL					11.815,90		12.409,47		12.173,29
ODONTOL�GICO									
ITEM	DESCRICA O	UN D	QUANT						
1	Agulha gengival 30G curta	Cx	8	42,00	336,00	44,10	352,80	43,26	346,08
2	Anest�sico Mepivaca�na s/vaso c/50	Cx	6	148,00	888,00	155,40	932,40	152,44	914,64
3	Anest�sico novocol c/50	Cx	20	85,00	1.700,00	89,25	1.785,00	87,55	1.751,00
4	Anest�sico T�pico Gel 12g	Pt	15	12,00	180,00	12,60	189,00	12,36	185,40
5	Caneta de alta rota�o	Und	2	940,00	1.880,00	987,00	1.974,00	968,20	1.936,40
6	Caneta de baixa rota�o	Und	2	788,00	1.576,00	827,40	1.654,80	811,64	1.623,28
7	Fio de sutura seda 4-0 c/ag. c/24	Cx	10	59,50	595,00	62,48	624,80	61,29	612,90
8	Luva de procedimento M c/100	Cx	30	34,00	1.020,00	35,70	1.071,00	35,02	1.050,60
9	Luva de procedimento P c/100	Cx	30	34,00	1.020,00	35,70	1.071,00	35,02	1.050,60
10	M�scara tripla desc. c/50	Cx	15	10,30	154,50	10,82	162,30	10,61	159,15
TOTAL					9.349,50		9.817,10		9.630,05
TOTAL GLOBAL					233.174,55		242.966,06		241.135,03

RAZ  O DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O objeto desta dispensa ser  contratado com a empresa D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N   05.964.983/0001-08. Situado na Rua B rbara de Alencar, 300, Centro, Fortaleza-Ce. Considerando que a referida empresa apresentou o menor pre o na pesquisas de pre os, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRI �O	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaixador de l�ngua c/100	Pct	12	6,40	76,80
2	Absorvente geri�trico c/20	Pct	12	15,00	180,00
3	Agua oxigenada 10vol 1000ml	Lt	15	7,15	107,25
4	Agulha desc. 13 x 4,5	Und	2500	0,12	300,00
5	Agulha desc. 25 x 0,7	Und	15000	0,10	1.500,00
6	Agulha desc. 25 x 0,8	Und	5000	0,10	500,00
7	Agulha desc. 40 x 12	Und	2000	0,12	240,00
8	�lcool 70% 1000ml	Lt	12	7,90	94,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

9	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	Lt	120	8,40	1.008,00
10	Algodão hidrófilo 500G	Rl	60	15,90	954,00
11	Algodão ortopédico 420G	Rl	10	14,80	148,00
12	Atadura de crepom 09fios 15cm c/12	Pct	220	8,15	1.793,00
13	Atadura de crepom 09fios 20cm c/12	Pct	220	10,82	2.380,40
14	Atadura gessada 10x3,0 c/20	Cx	4	47,00	188,00
15	Atadura gessada 20x4,0 c/20	Cx	4	120,25	481,00
16	Campo operatório 45x50 c/50	Cx	8	65,21	521,68
17	Cateter intravenoso abocath nº. 20	Und	250	1,70	425,00
18	Cateter intravenoso abocath nº. 22	Und	250	1,70	425,00
19	Cateter intravenoso abocath nº. 24	Und	250	1,70	425,00
20	Cateter tipo óculos p/ oxigênio	Und	200	1,68	336,00
21	Coletor de material perfuro cortante 07lt	Und	200	4,70	940,00
22	Coletor de urina sistema aberto 2000ml	Und	500	0,63	315,00
23	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Und	100	6,20	620,00
24	Equipo macro gotas simples	Und	2800	2,52	7.056,00
25	Esfigmomanômetro adulto	Und	12	160,00	1.920,00
26	Esparadrapo 10 x 4,5m	Rl	200	10,30	2.060,00
27	Eter etílico 1000ml	Lt	12	35,36	424,32
28	Extensor 60cm	Und	500	1,78	890,00
29	Filme para Raio X 18x24	Cx	3	155,00	465,00
30	Filme para Raio X 24x30	Cx	4	256,00	1.024,00
31	Filme para Raio X 30x40	Cx	4	425,00	1.700,00
32	Filme para Raio X 35x35	Cx	4	458,00	1.832,00
33	Fio de sutura nylon 2-0 c/ag. c/ 24	Cx	16	49,00	784,00
34	Fio de sutura nylon 3-0 c/ag. c/ 24	Cx	16	49,00	784,00
35	Fio de sutura nylon 4-0 c/ag. c/ 24	Cx	5	49,00	245,00
36	Fio de sutura nylon 5-0 c/ag. c/ 24	Cx	5	49,00	245,00
37	Fita para autoclave 19x30	Rl	120	5,20	624,00
38	Fita reagente de glicemia c/ 50	Cx	12	145,00	1.740,00
39	Fixador para Raio X 13,5lts	Gl	4	245,00	980,00
40	Formol 37% 1000ml	Lt	12	27,50	330,00
41	Fralda desc. geriátrica Tam. G c/8	Pct	50	14,00	700,00
42	Fralda desc. geriátrica Tam. M c/8	Pct	400	14,00	5.600,00
43	Gaze 7,5x7,5cm 9fios c/500	Pct	500	12,80	6.400,00
44	Gaze 91x91 9fios	Rl	36	31,50	1.134,00
45	Glicerina 12% 500ml	Fr	72	8,90	640,80
46	Lâmina de bisturi nº. 15 c/100	Cx	8	44,60	356,80
47	Lâmina de bisturi nº. 24 c/100	Cx	10	44,60	446,00
48	Luva de procedimento M c/100	Cx	280	34,00	9.520,00
49	Luva de procedimento P c/100	Cx	280	34,00	9.520,00
50	Luva cirúrgica estéril nº. 7,5	Par	400	2,30	920,00
51	Luva cirúrgica estéril nº. 8,0	Par	600	2,30	1.380,00
52	Máscara tripla desc. c/50	Cx	150	10,30	1.545,00
53	Micro nebulizador adulto	Kit	30	10,50	315,00
54	Micro nebulizador infantil	Kit	30	10,50	315,00
55	Papel crepado 50x50	Fl	2500	0,68	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

56	Pinça de cherron não estéril desc.	Und	2600	1,99	5.174,00
57	PVPI degermante 1000ml	Lt	12	32,00	384,00
58	PVPI tópico 1000ml	Lt	12	32,00	384,00
59	Revelador para Raio X 13,5lts	Gl	4	245,00	980,00
60	Scalp nº. 21	Und	2500	0,44	1.100,00
61	Scalp nº. 23	Und	2500	0,44	1.100,00
62	Scalp nº. 25	Und	2500	0,44	1.100,00
63	Scalp nº. 19	Und	700	0,44	308,00
64	Scalp nº. 27	Und	600	0,44	264,00
65	Seringa desc. 01ml c/ag.	Und	1200	0,39	468,00
66	Seringa desc. 03ml s/ag.	Und	6000	0,24	1.440,00
67	Seringa desc. 05ml s/ag.	Und	3000	0,26	780,00
68	Seringa desc. 10ml s/ag.	Und	3500	0,46	1.610,00
69	Seringa desc. 20ml s/ag.	Und	3500	0,68	2.380,00
70	Sonda de aspiração traqueal nº. 06	Und	60	1,47	88,20
71	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	Und	60	1,63	97,80
72	Sonda de foley nº. 14 2vias	Und	30	6,40	192,00
73	Sonda de foley nº. 16 2vias	Und	60	6,40	384,00
74	Sonda uretral nº. 06	Und	450	0,91	409,50
75	Sonda uretral nº. 08	Und	180	1,00	180,00
76	Sonda uretral nº. 12	Und	400	1,19	476,00
77	Sonda uretral nº. 14	Und	30	1,25	37,50
78	Sonda uretral nº. 16	Und	30	1,36	40,80
79	Termômetro clínico	Und	18	12,95	233,10
80	Termômetro clinico digital	Und	9	17,80	160,20
81	Touca desc. c/100	Pct	30	14,90	447,00
82	Umidificador p/ oxigênio	Und	30	17,60	528,00
83	Valvula reguladora de oxigênio c/ fluxômetro	Und	6	415,00	2.490,00
84	Vaselina liquida 1000ml	Lt	3	38,50	115,50
	VALOR TOTAL				100.906,45
	MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	
1	Ácido tranexâmico 250mg. Inj.	Amp	400	3,99	1.596,00
2	Adrenalina 1mg inj.	Amp	300	6,26	1.878,00
3	Água destilada 10ml	Amp	3000	0,29	870,00
4	Ambroxol xarope adulto 30mg/ml 100ml	Fr	60	3,20	192,00
5	Ambroxol xarope infantil 15mg/ml 100ml	Fr	60	3,15	189,00
6	Aminofilina 24mg/ml inj	Amp	600	1,58	948,00
7	Brometo de N. Butil escopolamina + Dipirona inj	Amp	2000	2,70	5.400,00
8	Bromoprida 10mg/ml inj	Amp	400	1,35	540,00
9	Cefalotina 1G inj	Amp	800	7,40	5.920,00
10	Ceftriaxona 1G IV inj	Amp	1000	5,20	5.200,00
11	Cetoprofeno IM 50mg/ml inj	Amp	800	3,30	2.640,00
12	Cetoprofeno IV 100mg inj	Amp	400	6,40	2.560,00
13	Cimetidina 300mg 2ml inj	Amp	400	1,58	632,00
14	Cloreto de potássio 10% 10ml inj	Amp	100	0,53	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

15	Clorpromazina 25mg/5ml inj	Amp	200	2,40	480,00
16	Complexo B 2ml inj	Amp	1800	1,49	2.682,00
17	Deslanos�deo 0,2mg 2ml	Amp	200	3,20	640,00
18	Dexametazona 2mg inj	Amp	600	1,13	678,00
19	Dexametazona 4mg inj	Amp	2400	1,25	3.000,00
20	Diclofenaco s�dico 75mg/3ml inj	Amp	2400	1,05	2.520,00
21	Dimeticona gotas 10ml	Fr	200	2,42	484,00
22	Dipirona s�dica 500mg/ml 2ml	Amp	3000	1,05	3.150,00
23	Ergotrate 0,2mg inj	Amp	150	2,99	448,50
24	Etilefrina 10mg 1ml inj	Amp	180	2,25	405,00
25	Fenoterol 20ml gotas	Fr	300	5,05	1.515,00
26	Furosemida 20mg/ml inj	Amp	600	0,99	594,00
27	Gentamicina 20mg inj	Amp	600	1,45	870,00
28	Gentamicina 40mg inj	Amp	500	1,40	700,00
29	Gentamicina 80mg inj	Amp	1500	1,60	2.400,00
30	Glicose 25% 10ml inj	Amp	1400	0,38	532,00
31	Glicose 50% 10ml inj	Amp	1400	0,40	560,00
32	Heparina s�dica 5ml 5000ui/ml	Amp	100	19,80	1.980,00
33	Hidrocortizona 100mg inj	Amp	300	5,90	1.770,00
34	Hidrocortizona 500mg inj	Amp	600	12,40	7.440,00
35	Hidr�xido de alum�nio 100ml	Fr	60	4,60	276,00
36	Ipratr�pio 0,25mg/ml gotas	Fr	30	1,42	42,60
37	Lidoca�na 2% 20ml s/vaso	Amp	200	4,90	980,00
38	Metoclopramida 10mg 2ml inj	Amp	900	0,58	522,00
39	Oxacilina 500mg inj	Amp	800	4,99	3.992,00
40	Oxitocona 5ui/ml inj	Amp	150	2,60	390,00
41	Penicilina Benzatina 1.200.000UI	Amp	900	7,20	6.480,00
42	Penicilina Benzatina 600.000UI	Amp	200	6,70	1.340,00
43	Prometazina 50mg inj	Amp	600	2,45	1.470,00
44	Ranitidina 25mg inj	Amp	300	1,10	330,00
45	Solu�o de Glicerina 12% 500ml	Amp	90	8,90	801,00
46	Soro fisiol�gico 0,9% 100ml	Bol	1200	3,40	4.080,00
47	Soro fisiol�gico 0,9% 500ml	Bol	3000	4,60	13.800,00
48	Soro glico-fisiol�gico 1;1 500ml	Bol	900	5,30	4.770,00
49	Soro glicosado 5% 500ml	Bol	900	5,15	4.635,00
50	Soro ringer com lactato 500ml	Bol	600	4,95	2.970,00
51	Sulfadiazina de prata 400g	Pt	15	54,00	810,00
52	Sulfato de magn�sio 50% 10ml	Amp	15	1,84	27,60
53	Vitamina C 500mg/ml inj	Amp	1200	1,20	1.440,00
54	Vitamina K 10mg/ml	Amp	300	1,60	480,00
	VALOR TOTAL				111.102,70
	LABORAT�RIO				
ITEM	DESCRICA�O	UND	QUANT	V. UNIT	
1	�cido �rico liquiform 100ml	Kit	3	102,00	306,00
2	ASO latex completo	Kit	3	129,00	387,00
3	Betatest 25 Tiras BHCG	Kit	8	84,20	673,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



4	Colesterol liquiform 2x100ml	Kit	5	170,60	853,00
5	Coletor universal estéril 50ml	Und	600	0,51	306,00
6	Creatinina K cinetica p/ automação 300ml	Kit	3	79,60	238,80
7	Fator reumatóide completo 2ml	Kit	3	78,00	234,00
8	Glicose Liquiform 500ml	Kit	5	107,00	535,00
9	Lamina ponta fosca lapidada c/50	Cx	30	8,60	258,00
10	Laminula 22x22 c/100	Cx	15	4,70	70,50
11	PCR latex completo C reativa	Kit	3	86,00	258,00
12	RPR brás estab. P/ VDRL 5ml 225T	Frc	3	64,00	192,00
13	Tira para urina c/150 testes	Cx	9	91,00	819,00
14	Triglicerídes liquiform 2x100ml	Kit	5	378,00	1.890,00
15	Tubo vacutainer cinza	Cx	15	110,00	1.650,00
16	Tubo vacutainer roxa	Cx	5	115,00	575,00
17	Tubo vacutainer vermelha	Cx	15	106,00	1.590,00
18	Ureia colorimétrica enzimática 500t	Kit	5	196,00	980,00
VALOR TOTAL					11.815,90
ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	
1	Agulha gengival 30G curta	Cx	8	42,00	336,00
2	Anestésico Mepivacaína s/vaso c/50	Cx	6	148,00	888,00
3	Anestésico novocol c/50	Cx	20	85,00	1.700,00
4	Anestésico Tópico Gel 12g	Pt	15	12,00	180,00
5	Caneta de alta rotação	Und	2	940,00	1.880,00
6	Caneta de baixa rotação	Und	2	788,00	1.576,00
7	Fio de sutura seda 4-0 c/ag. c/24	Cx	10	59,50	595,00
8	Luva de procedimento M c/100	Cx	30	34,00	1.020,00
9	Luva de procedimento P c/100	Cx	30	34,00	1.020,00
10	Máscara tripla desc. c/50	Cx	15	10,30	154,50
TOTAL					9.349,50
TOTAL GLOBAL					233.174,55

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Decreto Emergencial;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Documentação de habilitação da empresa.

Milhã- CE, 31 de janeiro de 2017.

Márcio Rubens Pinheiro

MÁRCIO RUBENS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



Anexo I – Decreto Emergencial



DECRETO Nº 01/2017

MILHÃ, em 01 de janeiro de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Milhã-CE., José Darlan Dantas Pinheiro no uso das atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a limpeza pública no município de Milhã-CE, tornou-se deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo excessivo de lixo domiciliares e entulhos nos logradouros e vias públicas;

CONSIDERANDO, a total falta de equipamentos adequados para a coleta do lixo e manutenção dos prédios públicos;

CONSIDERANDO, a urgência de iniciar a coleta de lixo nas artérias municipais;

CONSIDERANDO, que a frota de veículos municipais encontra-se sucateada e sem condições de uso;

CONSIDERANDO, que não existem dados precisos sobre a situação funcional dos Servidores Públicos Municipais, inclusive estando os pagamentos das remunerações dos mesmos em atraso;

CONSIDERANDO, que a maioria das repartições públicas municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condição de uso;

CONSIDERANDO, que o Município encontra-se inadimplentes com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas de governo.

CONSIDERANDO, que a malha viária municipal encontra-se em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO por fim a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas,

CONSIDERANDO: a manutenção dos serviços públicos de saúde, com ênfase a medicamentos e material médico hospitalar.

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de profissionais na área da saúde e assistência social.

CONSIDERANDO: a necessidade de garantir a alimentação de pacientes internados nas unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento da frota do município em situação emergencial tais como ambulâncias, veículos leves dos PSFs, carros pipas, máquinas pesadas e outros.

CNPJ 06.741.565/0001
Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406,
centro, CEP 63635-000, Milhã-CE.



CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, na área de administração pública, para dar cumprimento as normas legais que regem a matéria.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, em toda a extensão territorial do município de Milhã, Estado do Ceará.


Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Fica autorizado a Administração Pública Municipal por força do disposto do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação de serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativas essenciais, em como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transportes, assistência social, saneamento, limpeza e infraestrutura básica, sem a necessidade do certame licitatório, uma vez constada a indispensabilidade da contratação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ ao 01 de janeiro de 2017


JOSÉ DARLAN DANTAS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Anexo II – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Milhã, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado legalmente pelo Secretário de _____, Sr. (a), _____, CPF Nº _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 2017.01.31.01-DP-FMS, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, conforme descrição a seguir e na proposta da contratada.

2.2 – O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------------	----------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de R\$ _____
(_____).

3.2 - No preço contratado está incluso todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, , devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por **150 (cento e cinquenta) dias**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.1.3 - A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.4 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.2 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manut das Atividades da Média e Alta Complexib Ambulatorial e Hospitalar	07 01 – Fundo Municipal de Saúde	10 302 0034 2 055	3.3.90.30.00
Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – SB	07 01 – Fundo Municipal de Saúde	10 301 0035 2.050	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Milhã para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã (CE), ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF: